

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ
LEI Nº1093/2014

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALMIR JOSE BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente com o artigo nº04 da Lei 1046/2013.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme convenio do Fundo Estadual da Saúde, Secretaria Estadual de Educação e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural no valor total de R\$195.362,65 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

| | | |
|---|--------------|----------------------|
| 1.010- Fundo Municipal de Agricultura | | |
| 331- 44905200000000-1111 equipamentos e material permanente | | R\$ 88.469,59 |
| 1.009- Fundo Municipal de Saúde | | |
| 332- 44905100000000- 4294- obras e instalações | | R\$ 80.893,06 |
| 2.025- Manut. Ensino Medio/Superior | | |
| 337- 33504300000000- 1055 – subvenções sociais | | R\$ 26.000,00 |
| | Total | R\$195.362,65 |

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de excesso de arrecadação conforme segue:

| | | |
|---|--------------------|----------------------|
| 4.2.4.7.2.99.15.00.00.00- 1111- Conv. Aquisição Maquinas/Equip.– Consulta Popular | | R\$ 88.469,59 |
| 4.2.4.7.2.99.16.00.00.00- 4294- Conv. Reforma/Ampliação UBS- Consulta Popular | | R\$ 80.893,06 |
| 4.1.7.2.2.99.00.07.00.00- 1055- Conv. Passe Livre | | R\$ 26.000,00 |
| | Total Geral | R\$195.362,65 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 15 de Julho de 2014.


ALMIR JOSE BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 15 de Julho 2014.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM# 2005 A 2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

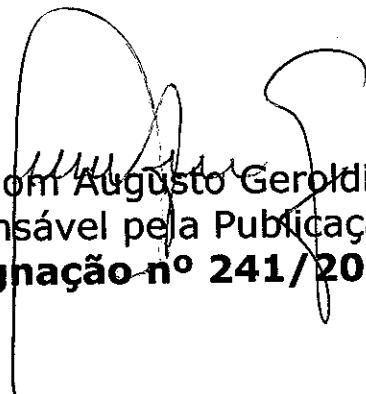
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos (art. 37, *caput* da CF), bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, **CERTIFICO** que a **LEI MUNICIPAL Nº 1.093**, de 15 de JULHO de 2014, que Abre Crédito Especial por excesso de arrecadação no orçamento do Município e dá outras providências, esteve afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de 15 à 29 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, 29 de julho de 2014.


Marlon Augusto Geroldini
Responsável pela Publicação
Portaria designação nº 241/2013